

EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Comissão de Concursos docentes da UERGS, conforme estabelecido no Edital Nº 01/2023 Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – nos termos e condições previstas no Edital de Abertura ao Processo Seletivo divulga abaixo as respostas aos pedidos de reconsideração da pontuação dos candidatos

Candidato	Resposta
Antônio Eduardo Coelho	Indeferido: O certificado enviado configura um curso de capacitação (formação complementar), não pode ser atribuído a um curso de pós-graduação (Especialização); A pontuação Pleiteada como experiência em docência no ensino superior não pode ser considerada, pois a atividade consiste em DOCÊNCIA ORIENTADA, na qual o candidato não era o professor responsável pela disciplina.
Paulo de Tarso Lima Teixeira	Indeferido: A exigência mínima para participar do concurso é apresentar MESTRADO na área de Agronomia (NÃO PONTUA).
Cíntia de Moraes Fagundes	Indeferido: A exigência mínima para participar do concurso é apresentar MESTRADO na área de Agronomia, sem haver necessidade de graduação nesta área; a pontuação pleiteada de 3 pontos em EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL não pode ser atribuída porque o máximo neste quesito é de 2 pontos.
Paulo Roberto Ribeiro Vargas	Indeferido: Experiência docente contabilizada no item 2.2 da tabela podendo pontuar em duplicidade no item 2.4
Tháisa Jacintho Müller	Indeferido: Experiência docente contabilizada no item 2.2 da tabela podendo pontuar em duplicidade no item 2.4
Milton Machado de Souza Júnior	Indeferido: Conforme item 3.2 do edital não são aceitos documentos após o término do período de inscrições. O documento encaminhado durante o período das inscrições comprovando experiência no ensino superior comprova que as atividades iniciaram em 22/02/2023, não cumpre o tempo necessário para pontuação.

	<p>Com relação ao curso técnico, o mesmo não pode ser considerado como curso de especialização. Cursos de especialização são cursos de pós-graduação lato sensu.</p> <p>Ainda, sobre a experiência em docência no ensino médio e/ou profissionalizante, os documentos enviados para comprovação referem-se à monitoração em um curso de robótica, o que não comprova a atividade de docência necessária para pontuação.</p>
Carlos Eduardo Nadal Fraga	<p>Indeferido: Conforme item 3.2 do edital não são aceitos documentos após o término do período de inscrições.</p> <p>Deferido: Em relação ao curso de especialização, a Comissão defere o pedido de reconsideração acrescentando 0,5 pontos à pontuação final.</p>

Porto Alegre, 19 de abril de 2023.

Gilvane Souza de Matos

Presidente da Comissão de Concursos